



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 325, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento da UNILAB e dá outras providências.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando o disposto nos arts. 19, 44 e 98 da Lei nº 8.112/90;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, com as alterações efetivadas pelo Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGEP/MPDG nº 02, de 12 de setembro de 2018, D.O.U. de 13 de setembro de 2018;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.503047/2019-25, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira será de 6h30 (seis horas e trinta minutos) às 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos), de segunda a sexta.

Art 2º As unidades administrativas e acadêmicas pertencentes à estrutura da UNILAB terão seus horários de funcionamento estabelecidos no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG).

Art 3º A jornada de trabalho dos servidores da UNILAB é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica, conforme Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995. Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados, poderá ser

autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento do órgão ou entidade ou em finais de semana.

Art. 6º

Art. 4º O servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

Art. 5º Os servidores submetidos ao horário especial deverão compensar as horas não trabalhadas no órgão ou na entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal de trabalho, nos termos da Instrução Normativa SEGEP/MPDG nº 02, de 12 de setembro de 2018.

Art. 6º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 09/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033055** e o código CRC **291E9EE0**.